

BOLETIM DE PRECEDENTES do STJ

APRESENTAÇÃO

Este boletim foi elaborado para facilitar o acesso direto e unificado a informações sobre precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A). Ele permite o acompanhamento das controvérsias, incidentes de assunção de competência (IACs) e dos temas repetitivos afetados. Além disso, auxilia tribunais e juízes na suspensão de processos e na aplicação de teses.



TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1283.**

Processo(s): REsp 2126428/RJ, REsp 2126436/RJ, REsp 2130054/CE, REsp 2138576/PE, REsp 2144064/PE e REsp 2144088/CE.

Questão submetida a julgamento: Definir:

1) se é necessário (ou não) que o contribuinte esteja previamente inscrito no CADASTUR, conforme previsto na Lei 11.771/2008, para que possa usufruir dos benefícios previstos no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei 14.148/2021;

2) se o contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional pode (ou não) beneficiar-se da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, prevista no PERSE, considerando a vedação legal inserta no art. 24, § 1º, da LC 123/2006.

Data da afetação: 23/09/2024.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1284.**

Processo(s): REsp 2117355/MG, REsp 2118137/MG e REsp 2120300/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir se a vedação ao reexame necessário da sentença de improcedência ou de extinção do processo sem resolução do mérito, prevista pelos art. 17, § 19º, IV c/c art. 17-C, § 3º, da Lei de Improbidade Administrativa, com redação dada pela Lei 14.230/2021, é aplicável aos processos em curso.

Data da afetação: 24/09/2024.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1279.**

Processo(s): REsp 2126264/MS.

Questão submetida a julgamento: Fixação do termo inicial da fluência do prazo para quitação integral da dívida nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto-Lei n. 911/1969.

Data da afetação: 09/09/2024.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1280.**

Processo(s): REsp 2124701/MG, REsp 2124713/MG e REsp 2124717/MG.

Questão submetida a julgamento: Aplicabilidade do instituto jurídico do consumidor, por equiparação, às ações indenizatórias decorrentes do desastre ambiental ocorrido em Brumadinho, e consequente cômputo do prazo prescricional de cinco anos previsto no artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor.

Data da afetação: 13/09/2024.

Abrangência da suspensão: todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1281.**

Processo(s): REsp 2109502/SP, REsp 2110632/SP, REsp 2116714/SP e REsp 2116715/SP.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade em apelação interposta contra ato judicial que julga a primeira fase da ação de exigir/prestar contas, ou sua impossibilidade, por se tratar de erro grosseiro, pelo entendimento de ser uma decisão parcial de mérito, quando procedente, desafiando o recurso de agravo de instrumento, ou terminativa de mérito, quando improcedente, a autorizar o manejo da apelação.

Data da afetação: 16/09/2024.

Abrangência da suspensão: todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1282.**

Processo(s): REsp 2092308/SP, REsp 2092310/SP e REsp 2092311/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a seguradora sub-roga-se nas prerrogativas processuais inerentes aos consumidores, em especial na regra de competência prevista no art. 101, I, do CDC, em razão do pagamento de indenização ao segurado em virtude do sinistro.

Data da afetação: 16/09/2024.

Abrangência da suspensão: recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **IAC: 7.**

Processo(s): REsp 1806016/PA e REsp 1806608/PA.

Tese firmada: Diante da conexão existente entre as ações populares que possuem como objeto litigioso a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, ainda que sob os mais diversos pretextos (conforme se verifica das razões de decidir no CC 19.686/DF, STJ), a superveniência de sentença transitada em julgado em uma delas (REO 2002.01.00.034012-6; TRF 1ª Região) possui eficácia de coisa julgada oponível "erga omnes", nos termos do art. 18 da Lei 4.717/65, motivo pelo qual a parte dispositiva deve recair sobre todas as ações populares que possuem o mesmo objeto.

Data de publicação do acórdão: 02/09/2024.

- **Tema: 1188.**

Processo(s): REsp 1938265/MG e REsp 2056866/SP.

Tese firmada: A sentença trabalhista homologatória de acordo, assim como a anotação na CTPS e demais documentos dela decorrentes, somente será considerada início de prova material válida, conforme o disposto no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91, quando houver nos autos elementos probatórios contemporâneos que comprovem os fatos alegados e sejam aptos a demonstrar o tempo de serviço no período que se pretende reconhecer na ação previdenciária, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Data de publicação do acórdão: 16/09/2024.

- **Tema: 1193.**

Processo(s): REsp 2030253/SC, REsp 2029970/SC, REsp 2029972/RS, REsp 2031023/RS e REsp 2058331/RS.

Tese firmada: O arquivamento das execuções fiscais cujo valor seja inferior ao novo piso fixado no caput do art. 8º da Lei 12.541/2011, previsto no § 2º do artigo referido (acrescentado pela Lei 14.195/2021), o qual constitui norma de natureza processual, que deve ser aplicada de imediato, alcança os executivos fiscais em curso, ressalvados os casos em que concretizada a penhora.

Data de publicação do acórdão: 06/09/2024.

- **Tema: 1226.**

Processo(s): REsp 2069644/SP e REsp 2074564/SP.

Tese firmada: a) No regime do Stock Option Plan (art. 168, § 3º, da Lei n. 6.404/1976), porque revestido de natureza mercantil, não incide o imposto de renda pessoa física/IRPF quando da efetiva aquisição de ações, junto à companhia outorgante da opção de compra, dada a inexistência de acréscimo patrimonial em prol do optante adquirente.

b) Incidirá o imposto de renda pessoa física/IRPF, porém, quando o adquirente de ações no Stock Option Plan vier a revendê-las com apurado ganho de capital.

Data de publicação do acórdão: 18/09/2024.

- **Tema: 1240.**

Processo(s): REsp 2089298/RN e REsp 2089356/RN.

Tese firmada: O ISS compõe a base de cálculo do IRPJ e da CSLL quando apurados na sistemática do lucro presumido.

Data de publicação do acórdão: 24/09/2024.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1214.**

Processo(s): REsp 2058971/MG, REsp 2058970/MG e REsp 2058976/MG.

Tese firmada: É obrigatória a redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença. Todavia, não implicam reformatio in pejus mera correção da classificação de um fato já valorado negativamente pela sentença para enquadrá-lo como outra circunstância judicial, nem o simples reforço de fundamentação para manter a valoração negativa de circunstância já reputada desfavorável na sentença.

Data de publicação do acórdão: 12/09/2024.

- **Tema: 1219.**

Processo(s): REsp 2082481/MG.

Tese firmada: É adequada a aplicação do princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante apelação ou vice-versa, desde que observados a tempestividade e os demais pressupostos de admissibilidade do recurso cabível, na forma do art. 579, caput e parágrafo único, do Código de Processo Penal.

Data de publicação do acórdão: 13/09/2024.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1153.**

Processo(s): REsp 1954380/SP e REsp 1954382/SP.

Tese firmada: A verba honorária sucumbencial, a despeito da sua natureza alimentar, não se enquadra na exceção prevista no § 2º do art. 833 do CPC/2015 (penhora para pagamento de prestação alimentícia).

Data de publicação do acórdão: 17/09/2024.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 e seguintes do Regimento Interno do STJ. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas, ainda pendentes de publicação do acórdão de afetação:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 345**

Processo(s): REsp 2145185/RJ e REsp 2145550/RJ.

Relatora: Min. Maria Thereza de Assis Moura.

Questão submetida a julgamento: Saber se, aos empréstimos consignados em folha de pagamento, firmados por militares das forças armadas, se aplica o artigo 14, § 3º, da Medida Provisória 2.215-10/2001 (que permite descontos de até 70% dos vencimentos) ou a Lei 10.820/03 (que limita os descontos a 30%).

Período de votação: 18/09/2024 - 24/09/2024.

Situação: Acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

CORTE ESPECIAL

- **Proposta de afetação: 344**

Processo(s): REsp 2015693/PR e REsp 2020425/RS.

Relatora: Min. Maria Thereza de Assis Moura.

Questão submetida a julgamento: Definir se é ou não impenhorável a quantia de até quarenta salários mínimos poupada, seja ela mantida em papel-moeda; em conta corrente; aplicada em caderneta de poupança propriamente dita ou em fundo de investimentos.

Período de votação: 11/09/2024 - 17/09/2024.

Situação: Acolhida.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do STJ (§ 1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 641.**

Processo(s): REsp 2164003/SP.

Descrição: Se as disposições da Lei Complementar Estadual n. 813/96 se aplicam aos integrantes da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Data da criação: 18/09/2024.

- **Controvérsia: 642.**

Processo(s): REsp 2143866/SP, REsp 2119311/SC e REsp 2143997/SP.

Descrição: Se os valores relativos ao PIS e à COFINS compõem a base de cálculo para a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Data da criação: 18/09/2024.

- **Controvérsia: 644.**

Processo(s): REsp 2146834/AP e REsp 2146839/AP.

Descrição: Definir, caso não limitado expressamente na sentença, se todos os servidores da categoria são legitimados para propor o cumprimento individual de sentença decorrente de ação coletiva proposta por sindicato, independentemente de filiação ou de constar em lista.

Data da criação: 24/09/2024.

- **Controvérsia: 645.**

Processo(s): REsp 2129162/MG e REsp 2131059/MG.

Descrição: Limites percentuais cabíveis para fins de fixação da verba honorária, nas hipóteses em que a ação expropriatória (desapropriação e/ou servidão administrativa) for extinta, sem julgamento do mérito, diante de pedido de desistência, a fim de que seja definido se seria aplicável o art. 27, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 ou o art. 85, §2º, do CPC.

Data da criação: 26/09/2024.

- **Controvérsia: 646.**

Processo(s): REsp 2173099/BA.

Descrição: A percepção do adicional de insalubridade, por servidores públicos, fica sujeita às seguintes condições:(i) existência de lei municipal;(ii) em não havendo regulamentação, por sua desnecessidade, ou por inércia do Poder Executivo, garante-se ao servidor o exame do seu direito em ação ordinária, com aplicação supletiva da regulamentação federal (NR 15 do Ministério do trabalho); e(iii) elaboração de perícia, salvo quando for evidentemente desnecessária, nas hipóteses em que o fato narrado na exordial ficar incontroverso (art. 374, II e III do CPC/2015) ou estiver provado por outros meios de prova.

Data da criação: 26/09/2024.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 640.**

Processo(s): REsp 2159230/SC e REsp 2159227/SC.

Descrição: Possibilidade, ou não, de aplicação do instituto da supressio nas demandas regidas pelo Código de Defesa do Consumidor nas quais são discutidas a inexistência de relação jurídica com a instituição financeira ré, uma vez que a parte requerente afirma não ter contratado empréstimo bancário.

Data da criação: 12/09/2024.

- **Controvérsia: 648.**

Processo(s): REsp 2155002/SC e REsp 2155037/SC.

Descrição: Existência ou não interesse de agir em ação de usucapião quando o imóvel objeto da demanda foi adquirido por meio de contrato celebrado - diretamente ou por meio de cadeia negocial - com o proprietário registral (aquisição derivada), e quando há necessidade de desmembramento de área.

Data da criação: 30/09/2024.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 643.**

Processo(s): REsp 2150091/AL, REsp 2150120/AL e REsp 2150096/AL.

Descrição: Definir se a mudança de entendimento jurisprudencial autoriza ou não a sua aplicação retroativa no âmbito de revisão criminal.

Data da criação: 23/09/2024.

- **Controvérsia: 647.**

Processo(s): REsp 2158077/MG, REsp 2158076/MG e REsp 2158083/MG.

Descrição: i) Possibilidade de fixação de reparação mínima por dano moral coletivo (art. 387, IV, do Código de Processo Penal) em decorrência da condenação por crimes cometidos contra a coletividade, tomando como paradigma o crime de tráfico de drogas (art. 33, caput, da Lei nº 11.343 de 2006); ii) Definir se o referido dano é presumido (in re ipsa) ou se demanda dilação probatória específica.

Data da criação: 30/09/2024.

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 637.**

Processo(s): REsp 2149036/SC, REsp 2149031/SC e REsp 2149016/SC.

Descrição: Possibilidade de arbitramento judicial de honorários sucumbenciais proporcionais ao trabalho do advogado, quando o mandato é revogado antes do término dos processos e o contrato é omissivo sobre os honorários sucumbenciais para essa situação.

Data da criação: 12/09/2024.

- **Controvérsia: 638.**

Processo(s): REsp 2148040/MA, REsp 2145974/MA, REsp 2150218/MA, REsp 2148580/MA, REsp 2148676/MA e REsp 2148059/MA.

Descrição: Determinar se a fundamentação por referência ou por remissão per relationem, na qual são utilizadas motivações contidas em decisão judicial anterior como razões de decidir, resulta na nulidade do ato decisório.

Data da criação: 12/09/2024.

- **Controvérsia: 639.**

Processo(s): REsp 2156104/SC, REsp 2154985/SC e REsp 2156106/SC.

Descrição: Possibilidade ou não, em demanda de arbitramento de honorários, nos casos de revogação do mandato antes do término do processo, de arbitramento de verba honorária sucumbencial pelo critério da equidade (art. 85, § 8º, do CPC), tendo por base o efetivo trabalho desempenhado nos autos, sem vinculação ao valor dado à causa.

Data da criação: 12/09/2024.

CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 337.**

Processo(s): REsp 2009309/RN, REsp 1966548/PE, REsp 2085764/PE, REsp 2124412/RJ, REsp 2040852/PE e REsp 2132208/RJ.

Descrição: Possibilidade ou impossibilidade de cumulação de benefícios e promoções a militar com superposição de graus hierárquicos.

Data da reinauguração: 04/09/2024.

- **Controvérsia: 386.**

Processo(s): REsp 2126604/SP e REsp 2116965/SP.

Descrição: O auxílio-transporte pago em pecúnia deve ser incluído na base de cálculo do salário de contribuição para efeito de incidência do FGTS.

Data da reinauguração: 02/09/2024.

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 350.**

Processo(s): REsp 2147377/RJ e REsp 2147379/RJ.

Descrição: Definir se a suspensão das ações individuais que versem sobre a mesma matéria de ação civil pública, decidida nos Temas 60 e 589 do STJ, afeta também o pedido de reparação por danos morais postulado nas ações individuais.

Data da reinauguração: 03/09/2024.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 624.**

Processo(s): REsp 2118427/RJ e REsp 2118444/RJ.

Descrição: Se o certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* seria título hábil para registro de especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina.

Motivo: A controvérsia foi cancelada por decisão do relator (art. 256-E, I, do RISTJ).

Data do cancelamento: 13/09/2024.

- **Controvérsia: 631.**

Processo(s): AREsp 2455017/SP, REsp 2144749/SP e REsp 2144754/SP.

Descrição: Inclusão da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS).

Motivo: A controvérsia foi cancelada por decisão do relator (art. 256-E, I, do RISTJ).

Data do cancelamento: 20/09/2024.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 257.**

Processo(s): REsp 1897049/SP, REsp 1897794/SP, REsp 1899406/SP, REsp 1900504/SP, REsp 1898760/SP, REsp 2133582/SP e REsp 2126254/SP.

Descrição: Se a resolução do contrato de compra e venda de imóvel sem edificação, com a restituição das parcelas pagas pelo comprador, enseja o pagamento de indenização pelo tempo de ocupação/fruição.

Motivo: A controvérsia foi cancelada por decisão do relator (art. 256-E, I, do RISTJ).

Data do cancelamento: 30/09/2024.

- **Controvérsia: 619.**

Processo(s): REsp 2126656/SP e REsp 2128832/SP.

Descrição: Definir se o condomínio que possui destinação exclusivamente residencial, estabelecida em convenção ou regimento interno, pode proibir a locação de unidade autônoma por curto período de tempo, por meio de plataforma digital.

Motivo: A controvérsia foi cancelada por decisão do relator (art. 256-E, I, do RISTJ).

Data do cancelamento: 19/09/2024.

DESTAQUES

- Podcast Rádio Decidendi: Daniel Mitidiero compara cortes dos EUA, do Reino Unido e do Brasil
- Recurso em sentido estrito pode ser aceito como apelação e vice-versa, observados os pressupostos legais
- Repetitivo vai fixar início do prazo para quitação da dívida em ações de busca e apreensão
- Repetitivo discute aplicação do CDC em ações indenizatórias decorrentes do desastre de Brumadinho
- Sentença trabalhista que homologa acordo não é suficiente para comprovar tempo de serviço
- Repetitivo definirá se tempo de prisão provisória deve contar para concessão de indulto natalino
- Primeira Seção fixa tese sobre cálculo para readequação dos benefícios anteriores à Constituição de 1988
- Repetitivo discute legitimidade de entidade paraestatal para arrecadar contribuição que lhe é destinada
- Segundo dia do Encontro Nacional sobre Precedentes discute relevância da questão federal e práticas colaborativas
- Decisão do TRF1 que manteve privatização da Vale tem eficácia sobre todas ações semelhantes
- Extinção do cumprimento de sentença proposto por sindicato não impede execução individual
- Primeira Seção fixa tese sobre restituição de ICMS pago a mais na substituição tributária para a frente
- Descontos no salário não afetam base de cálculo da contribuição previdenciária patronal
- Terceira Seção vai fixar tese sobre possibilidade de remição da pena pela leitura
- Concessionária responde por acidentes causados por animais domésticos na rodovia, decide Corte Especial



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas